



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87660-000
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

LEI Nº 1.558

Data: 14 de dezembro de 2006.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paranacity e do Fundo Municipal de Seguridade Social, para o exercício de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Shideo Yamamoto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Paranacity e Fundo de Seguridade Social, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 12.470.000,00 (Doze milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo integrante, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			R\$ 11.350.000,00
Receita Tributária	R\$	985.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	350.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	54.000,00	
Receita Agropecuária	R\$	10.000,00	
Receita de Serviços	R\$	443.000,00	
Transferências Correntes	R\$	9.284.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	224.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			R\$ 710.000,00
Operações de Crédito	R\$	700.000,00	
Amortização de empréstimos	R\$	10.000,00	
Total Administração Direta			R\$ 12.060.000,00
ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL			
RECEITAS CORRENTES			410.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	350.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	60.000,00	
Total da Administração Fundacional			R\$ 410.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 12.470.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87660-000
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

Art. 3º - A Despesa da administração direta e fundacional será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativa	378.350,00
04	Administração	1.513.000,00
08	Assistência Social	613.000,00
10	Saúde	2.831.000,00
12	Educação	2.602.000,00
13	Cultura	83.500,00
15	Urbanismo	2.470.000,00
16	Habitação	48.000,00
17	Saneamento	39.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
20	Agricultura	281.150,00
22	Indústria	14.000,00
26	Transporte	58.000,00
27	Desporto e Lazer	176.000,00
28	Encargos Especiais	326.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Administração Direta		11.543.000,00

Administração Fundacional

09	Previdência Social	927.000,00
Total da Administração Fundacional		927.000,00

TOTAL GERAL 12.470.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	378.350,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	298.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	115.000,00
04	OUVIDORIA MUNICIPAL	23.500,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	748.500,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	654.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.567.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	2.831.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.685.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87660-000
E-mail: paranacity@brturbo.com.br

10	SECRET. DA CRIANÇA E DESENV.SOCIAL	613.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTES	178.000,00
12	SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	291.150,00
13	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	14.000,00
14	SECRET.DE HABITAÇÃO E ASSUNT, FUNDIÁRIOS	48.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total da Administração Direta		11.543.000,00

Administração Fundacional

40	FUNDO MUN.DE SEGURIDADE SOCIAL	927.000,00
----	--------------------------------	------------

Total da Administração Fundacional		927.000,00
------------------------------------	--	------------

TOTAL GERAL		12.470.000,00
--------------------	--	----------------------

Art.4º - O Executivo Municipal é autorizado abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado se não será computado para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a suplementação para inclusão de fonte de recursos de operações de crédito.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ
AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

